

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET
COM FIDELIDADE E COMODATO**

Conexão via ondas de radio.

Para efeito deste contrato, as partes doravante identificam-se como CONTRATANTE **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II**, inscrito no Cpf: **31.422.661/0001-39** localizado Rua **ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II**, bairro **RURAL**, cidade de **NOVO MUNDO**, MT. E CONTRATADA, **LEANDRO ANTONIO ME**, inscrita no CNPJ sob o número **18.163.285/0001-47** com sede na Rua **RUA FLORIANOPOLIS** bairro **SETOR II, NOVO MUNDO** MT.

1. Da Finalidade. O presente contrato regula as relações de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) e suporte deste serviço, nos termos que se segue:

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços e
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços em área urbana, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 3 dias ((72) - setenta e duas horas) uteis, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.
- h) A interrupção na prestação dos serviços em área rural, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 5 dias ((120) - cento e vinte horas) uteis, salvo motivos de força maior como enchentes ou impossibilidade de acesso a residência, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

2.2 Viabilização física do sinal via ondas de Radio:

A) A viabilização de acesso via radio, e de única e exclusiva responsabilidade do contratante, bem como podas e instalações de suporte em locais remotos e com dificuldade e recebimento de sinal via radio.

B) Em instalações onde não a visada com obstrução causadas por vegetação ou construções com impossibilidade de alterações no local do equipamento, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a prestação do serviço, ficando facultado ainda à CONTRATADA dar por rescindido o presente contrato.

3. Serviços a serem prestados.

3.1 Conexão da rede do cliente a Internet

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE acesso a rede mundial de computadores (Internet) através de conexão via ondas de Radio .

3.2 Meio de Acesso Físico. Para acesso físico da rede da CONTRATANTE a CONTRATADA, será utilizada uma conexão via ondas de radio do CONTRATANTE até o ponto de distribuição de sinal da CONTRATADA, instalada no prédio da CONTRATANTE.

O equipamento instalado no prédio da CONTRATANTE, definido como: antena 5.8, é cedido para uso em forma de comodato pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

3.3 Suporte

O acionamento do suporte ocorrerá mediante contato telefônico, para os telefones 992279786 e 992277018 em horário comercial 35396412, ou envio de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço skynetinfo.nm.2016@gmail.com.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTAS. Para realização dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

O valor da mensalidade do plano escolhido e a taxa de instalação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Pagamento da instalação dar-se-á no ato da instalação .

4.1 DO PLANO

O plano contratado **VIARADIO_COMQUISTA20MB** mb promocional sendo o valor da mensalidade de R\$:150,00, possui velocidade referente ao plano citado..

Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

4.2 DA PERMANÊNCIA MINIMA E CONDIÇÕES DE COMODATO E DESCONTOS.

Para obtenção do comodato dos equipamentos, será o presente contrato realizado no regime fidelidade com permanência mínima de seis meses.

No cancelamento deste, antes de seis meses, o contratante pagará multa de 50% das mensalidades que ainda estão por vencer. Nesse caso os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA sendo efetuado o pagamento deste no ato da desinstalação.

Em outros casos não haverá indenização de lado a lado, exceto se os equipamentos estiverem danificados, ficando neste caso a CONTRATANTE responsabilizada pela indenização. QUE SERÁ O VALOR DE MERCADO DE UM NOVO EQUIPAMENTO PARA SUBSTITUIR O DANIFICADO.

A CONTRATANTE é constituída fiel depositária dos bens deixados em comodato para todos os efeitos legais durante UM ANO.CASO EXISTA DANOS OU QUEIMA DOS EQUIPAMENTOS AS DESPESAS SERÃO TODAS DO CONTRATANTE.

CASO o equipamento queime ou apresente danos que impeçam seu pleno funcionamento e o contratado não tiver esse em estoque o contratante deverá aguardar para reinstalação será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

4.3 INADIMPLÊNCIA.

Decorridos três (3) dias da data da assinatura deste contrato que será, cobrada através de boleto bancário, sem que a CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento do(s) valor(es) devido(s), a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a prestação do serviço, ficando facultado ainda à CONTRATADA dar por rescindido o presente contrato.

4.4 INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO.

Em caso de solicitação de manutenção devido à interrupção do serviço prestado, cujas causas sejam atribuídas exclusiva e comprovadamente a CONTRATADA, esta não cobrará a visita a contratante.

Em caso de chamado devido a falta do serviço contratado, sendo que este esta indisponível por mau uso da contratante ou dano causados por estas, (como por ex: aparelho fora da tomada, cabo de rede rompido, problemas na máquina ou em periféricos), ou seja problemas que não é de responsabilidade da contratada a visita será cobrada, sendo essa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em perímetro urbano, em áreas rurais o valor será calculado conforme a localidade e dificuldade de acesso, tal taxa não custeia a troca de equipamentos ou reparo destes (exemplo: troca de cabo, troca de conectores) sendo estes orçados e informados na hora do reparo.

4.5 DO PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento da mensalidade do plano devera ocorrer até o dia 19 de cada mês.

O provedor disponibiliza 3 dias para que o cliente quite o boleto se o fato não ocorrer o sistema bloqueia o sinal automaticamente, o desbloqueio ocorrerá apenas após compensação bancaria do boleto.

5. DA COBERTURA:

O presente contrato cobre apenas o fornecimento de internet na velocidade contratada e o comodato dos aparelhos para funcionamento desta.

Não estão cobertos por este contrato os seguintes itens:

- Instalação de equipamentos da CONTRATANTE ou manutenção física (hardware) dos equipamentos da CONTRATANTE;

- Cópia de segurança dos dados instalados no equipamento de acesso da CONTRATANTE ou dos computadores interligados ao equipamento de acesso, licenças de software, os quais são de exclusiva responsabilidade do contratante.
- Há mudança de logradouro não está incluso neste contrato, bem como a reativação do equipamento, bem como a mudança do local de instalação dentro do mesmo logradouro, sendo que neste caso será cobrada uma taxa de reinstalação, de acordo com o tipo da mudança e distâncias em caso de mudança de logradouro, sendo este valor informado no momento de solicitação/agendamento do serviço.

6. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

O CONTRATANTE deverá avisar com antecedência mínima de 5 dias úteis, eventuais mudanças de logradouro, para assim a CONTRATADA realizar a devida mudança.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
- g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

7.3 Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos, e manutenção¹, terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários à utilização dos serviços.

7.4 Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade legal pelas informações veiculadas pela CONTRATANTE, assumindo a CONTRATANTE total responsabilidade, pelas informações veiculadas por si ou seus propositos.

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e os litígios, por ventura, decorrentes deste contrato.

7.6 Em caso de cobrança judicial (execução) deste contrato bem como mensalidades é pactuado o valor de 20% de honorários advocatícios, mesmo se esta se de em sede der juizados especiais.

Por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor.

Novo Mundo, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023

**LEANDRO ANTONIO ME
CONTRATADA**

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA
CONQUISTA II
CONTRATANTE**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Associado: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II

Cooperativa: 0818

Conta Corrente: 23849-3

Boletos

Cooperativa Origem: 0818

Conta Origem: 23849-3

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 31.422.661/0001-39

Instituição Emissora: GERENCIANET IP

Razão Social Beneficiário: LEANDRO ANTONIO

Nome Fantasia Beneficiário: SKYNET TELECOM

CPF/CNPJ Beneficiário: 18.163.285/0001-47

Nome Pagador: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSEN

CPF/CNPJ Pagador: 31.422.661/0001-39

Nome Sacador/Avalista: LEANDRO ANTONIO

CPF/CNPJ Sacador/Avalista: 18.163.285/0001-47

Número de Controle: 1656981456

Código de Barras: 36490000680001007510900000295600300000000075000

Data de Vencimento: 19/12/2022

Data da Transação: 15/12/2022

Hora da Transação: 09:34

Valor do Título (R\$): 750,00

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 750,00

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: Transação pendente de autorização.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.


* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

	OPERADORA: LEANDROANTONIO - ME CNPJ: 18.163.285/0001-47 - I.E.: 13.489.148-1 ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS BAIRRO: SETOR II - CEP: 78528-000 CIDADE: NOVO MUNDO - MT E-MAIL: skynetinfo.nm.2016@gmail.com	NOTA FISCAL S.C.M. Nº: 000.000.165 CFOP: 5307 DATA EMISSÃO 15/12/2022
	NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - MODELO: 21 - SERIE: 001	

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II
CNPJ / CPF: 31.422.661/0001-39 - I.E / R.G: ISENTA
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II SN, - RURAL
CEP: 78528-000 - CIDADE: NOVO MUNDO - MT
FONES: - E-MAIL: CONQUISTA@GMAIL.COM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ICMS	PIS	COFINS	VALOR TOTAL
PROVIMENTO A ACESSO DE INTERNET - 12/2022	0.00	0,00	0,00	750,00
			VALOR TOTAL	R\$ 750,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA PIS	VALOR PIS	ALÍQUOTA COFINS	VALOR COFINS
R\$ 0.00	0.00	R\$ 0.00	0.00	R\$ 0,00	0.00	R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO 182a.7b73.d768.f360.8d40.3e63.6953.a7b3	SITUAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL ACEITA
---	--

OBSERVAÇÃO:
 VALOR REF. A 20 MB, REF. AOS MESES DE AGOSTO (08), SETEMBRO (09), OUTUBRO (10), NOVEMBRO (11) E DEZEMBRO (12), VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS CONFORME LEI 12.741/2012 / 13,45% (FONTE IBPT)
 VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR MUNICIPAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR ESTATUAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00
 VALOR FEDERAL DE IMPOSTOS: 0,00 / PERCENTUAL: 0,00